



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada no 2ª Juizado Especial Cível e
Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2020/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:

Desembargador Teodoro Silva Santos

Juiz Corregedor Auxiliar:

Dr. César Morel Alcântara

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	8501146-59.2020.8.06.0026
Unidade	2ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Entrância	Final
Endereço	Avenida Maria Letícia Leite Pereira, S/N
Portaria	10/2020

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Samara de Almeida Cabral	Matrícula: 7557
(<input checked="" type="checkbox"/>) Juiz de Direito (<input type="checkbox"/>) Juiz Substituto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Titular (<input type="checkbox"/>) Respondendo (<input type="checkbox"/>) Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Quais? Juizado Especial da Comarca de Crato, Juíza Membro e Presidente da 5ª Turma Recursal e Coordenadoria dos Sistemas de Juizados Especiais do Ceará
Ingresso na Magistratura: 18 de setembro de 2009	Ingresso na Vara: 20 de junho de 2018
O juiz reside na Comarca?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Se sim, em qual instituição?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
José Willame Vieira dos Santos		
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	0
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Rodrigo Lima Barbosa		
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
José Maria da Silva Gomes		

3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
(nome)		
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	03
Andreza Gomes de Oliveira Marinho		
Victor Lucas Mota Nascimento		
Virlânia da Silva Calou		
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	0
3.9 CEDIDOS	TOTAL	01
Cinthia Teixeira de Souza		
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
Fernanda Saldanha Demarco	Conciliadora	
Rhaissa Kedna Nunes da Costa	Supervisora	
Thais Lira do Nascimento	Assistente	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA		
Nome: Alcides Luís Fonseca Lima de Sena	(x) Titular () Respondendo	
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI		
Nome:	() Titular () Respondendo	
Responde por outras Comarcas? () Sim () Não	Quais?	

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA		
Comarca de Vara Única		
() Vara Única		
Comarca com Duas Varas		
() 1ª Vara		
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários		
() 2ª Vara		
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos		
() Juizado		
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado		

() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

<input type="checkbox"/> Juizado
Comarca com Cinco Varas ou mais
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL			
Acervo atual			
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		844	
Data da Inspeção:	Nº CPA:		
<input type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	-844
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital			
Data prevista da digitalização: Agosto/2020			

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	2486	207,17
Acordos	491	40,92
Decisões	949	79,08
Audiências	916	76,33
Despachos	3816	318
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)		

Processos novos		287
Processos pendentes de julgamento		682
Processos julgados		163
Processos pendentes de baixa		844
Processos baixados		260
8.3 Gestão do acervo (Mês: Março/Ano: 2020)		
Processos conclusos para Sentença		78
Processos julgados e não baixados		162
Processo Suspenso		8
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		184
Processos em grau de recurso no mês		32
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		211
Processos entrados no mês		70
Processos julgados no mês		58
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
IDOSO	Pendente de Baixa	41
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	Pendente de Baixa	4
9 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		15
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		2
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1
Total		18
9.1 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%
10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS		
10.1 VISÃO GERAL		
10.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		18
Para Decisão Interlocutória		0
10.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle? Pelo painel do Usuário, observando as tarefas.		
10.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim () Não
Como é feito? Ao identificar o trânsito em julgado, havendo condenação em custas, a parte é intimada para pagá-las no prazo de 15 dias. Todos os processos com cobrança de custas são etiquetados. Não há controle sobre os processos arquivados, todas as providências são tomadas com os feitos ainda em curso.		
10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE		
10.2.1 Tribunal Popular do Juri – NÃO SE APLICA		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		NÃO SE APLICA
Juris realizados nos últimos 12 meses		NÃO SE APLICA
Juris pendentes de realização		NÃO SE APLICA
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		NÃO SE APLICA

Processos inseridos na Meta ENASP	NÃO SE APLICA
10.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal –	NÃO SE APLICA
Cumprimento em Regime Fechado	NÃO SE APLICA
Cumprimento em Regime Semiaberto	NÃO SE APLICA
Cumprimento em Regime Aberto	NÃO SE APLICA
10.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	NÃO SE APLICA
Total de processos de apuração de Ato Infracional	NÃO SE APLICA
Total de processos de execução de medida socioeducativa	NÃO SE APLICA
10.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	NÃO SE APLICA
Ação Civil Pública	NÃO SE APLICA
Ações de Improbidade Administrativa	NÃO SE APLICA
10.2.5 JUIZADO ESPECIAL	
Total de Processos cíveis	776
Total de processos criminais	69
Total de TCO'S	262
Representação Criminal	28
11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
11.2 Processos com Representação	
12 DOS PROCEDIMENTOS	
12.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	12
Arquivados	24
12.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	291
12.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	31
13 DAS AUDIÊNCIAS	
13.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1616
Total de audiências realizadas	918
Audiências não realizadas	Nada consta
Audiências canceladas/redesignadas	330
Data mais longínqua	05 de outubro de 2020
13.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	4
Processos aguardando a realização de audiência	223
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) CONCLUSO PARA SENTENÇA	

3002326-28.2019.8.06.0112	Audiência realizada em 28 de janeiro de 2020. Concluso para julgamento desde então. À juíza para análise.
---------------------------	---

3002175-33.2017.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 07 de fevereiro de 2020. À Juíza para análise.
3001898-46.2019.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 07 de fevereiro de 2020. À Juíza para análise.
3002365-25.2019.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 18 de fevereiro de 2020. À Juíza para análise.
3002393-90.2019.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 18 de fevereiro de 2020. À Juíza para análise.
3002515-06.2019.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 18 de fevereiro de 2020. À Juíza para análise.
3002583-53.2019.8.06.0112	Sentença em 07 de abril de 2020. À secretaria para expedientes.
3002813-95.2019.8.06.0112	Feito concluso desde 17 de março de 2020.
3000954-15.2017.8.06.0112	Sentença em 02 de abril de 2020. À secretaria para devida movimentação do feito.
2) IDOSO	
Nos processos de idosos verificou-se que a tutela é rapidamente analisada após a conclusão à Juíza.	
3000054-58.2019.8.06.0113	Audiência de conciliação redesignada para 08 de setembro de 2020. Vistos em inspeção.
3000067-57.2019.8.06.0113	Audiência de conciliação redesignada para 09 de setembro de 2020. Vistos em inspeção.
3002856-32.2019.8.06.0112	Audiência realizada em 16 de março de 2020. Autos conclusos para julgamento desde 17 de março de 2020.
3002471-84.2019.8.06.0112	Audiência designada para o dia 31 de agosto de 2020.
3003172-45.2019.8.06.0112	Audiência designada para o dia 31 de agosto de 2020.
3002823-42.2019.8.06.0112	Último despacho em 17 de março de 2020. à Secretaria para expedientes.
3) PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	
3000920-06.2018.8.06.0112	Processo suspenso por convenção das partes. Em fase de cumprimento de sentença.
3002399-97.2019.8.06.0112	Último despacho em 01 de outubro de 2019. Juntada de petição em novembro de

	2019. À juíza para análise.
3000984-79.2019.8.06.0112	
4) JULGADOS E NÃO BAIXADOS	
3002556-70.2019.8.06.0112	Sentença em 03/03/2020, extinguindo o processo sem resolução do mérito. À secretaria para expedientes necessários.
3002644-11.2019.8.06.0112	Extinto o processo em 03 de março de 2020, por ausência do autor ao ato audiencial. Juntada de petição em 10 de março de 2020. À Juíza para análise.
3001566-79.2019.8.06.0112	Sentença em 02 de março de 2020. Juntada de documento de comprovação em 11 de março de 2020. À juíza para análise.
3000093-58.2019.8.06.0112	Sentença em 03 de dezembro de 2019. À secretaria para análise de eventual possibilidade de baixa processual.
3000130-85.2019.8.06.0112	Sentença em 03 de dezembro de 2019. Juntada de comprovação em 07 de janeiro de 2020. À secretaria para análise de eventual possibilidade de baixa processual e/ou realizando movimentação devida.
3002216-29.2019.8.06.0112	Sentença em 21 de fevereiro de 2020. À secretaria imediatamente após decurso de prazo para análise de eventual possibilidade de baixa processual e/ou realizando movimentação devida.
3002589-60.2019.8.06.0112	Sentença em 21 de fevereiro de 2020. À secretaria imediatamente após decurso de prazo para análise de eventual possibilidade de baixa processual e/ou realizando movimentação devida.
3002298-60.2019.8.06.0112	Sentença em 02 de março de 2020. À secretaria imediatamente após decurso de prazo para análise de eventual possibilidade de baixa processual e/ou realizando movimentação devida.
5) PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	
Verificou-se que todos foram analisados com celeridade após a redistribuição, bem assim todos possuem audiências designadas.	
3003046-92.2019.8.06.0112	Audiência de conciliação redesignada para 18 de agosto de 2020.
3000001-77.2019.8.06.0113	Audiência de conciliação redesignada para 01 de setembro de 2020.

3000017-31.2019.8.06.0113	Audiência de conciliação redesignada para 02 de setembro de 2020.
3000040-74.2019.8.06.0113	Audiência de conciliação redesignada para 06 de outubro de 2020.
6) META 02	
3001894-77.2017	Vistos em inspeção. Feito recentemente despachado. Cumprir decisão com brevidade.
3001208-85.2017	Concluso para decisão desde fevereiro de 2020. Impulsionar em regime de Urgência.
3000725-55.2017	Vistos em Inspeção. Cobrar novamente o cumprimento dos mandados. Urgência.
3000229-26.2017	Vistos em Inspeção. Cobrar novamente o cumprimento dos mandados.
3000917-85.2017	Vistos em inspeção. Feito recentemente sentenciado pela extinção de punibilidade. Prescrição. Expedientes urgentes.
3002081-85.2017	Audiência cancelada em virtude da PANDEMIA do COVID-19. Após retorno as atividades, remarcar audiência com brevidade. Feito criminal já antigo e próximo da prescrição. Urgência.
3000954-15.2017	Vistos em inspeção. Feito recentemente sentenciado pela extinção de punibilidade. Prescrição. Expedientes urgentes.
3001112-70.2017	Vistos em inspeção. Cobrar cumprimento do mandado. Urgência. Meta 2.
3002175-33.2017	Vistos em inspeção. Feito recentemente sentenciado. Expedientes urgentes.
3001805-54.2017	Vistos em inspeção. Cobrar cumprimento do mandado. Urgência. Meta 2.
3001241-75.2017	Vistos em inspeção. Cobrar cumprimento da Carta Precatória. Urgência. Meta 2.
3001344-48.2018	Vistos em inspeção. Feito com magistrada titular impedida/suspeita. Encaminhar de maneira Urgente ao substituto legal Dr. Giacumuzaccara para manifestação expedita, cumprindo decisão retro. Urgência.
3001819-04.2018	Vistos em inspeção. Feito com magistrada titular impedida/suspeita. Encaminhar de maneira Urgente ao substituto legal Dr. Giacumuzaccara para manifestação expedita, cumprindo decisão retro. Urgência.
3000801-11.2019	Vistos em inspeção. Feito com magistrada titular impedida/suspeita. Encaminhar de maneira Urgente ao substituto legal Dr. Giacumuzaccara para manifestação expedita, cumprindo decisão retro. Urgência.

7) CONTRAVENÇÕES PENAIS/CRIMES DE TRÂNSITO	
3002083-55.2017	Decisão de outubro de 2019 determinando encaminhamento dos autos à Justiça Criminal Comum. Expedientes urgentes. Regularizar remessa com codificação certa para excluir o feito das pendências do Juizado. Urgência.
3000091-25.2018	Vistas ao MP. Despacho Recente. Necessidade de impulso célere. Urgência.
3001715-12.2018	Decisão pela incompetência em janeiro de 2020. Expedientes urgentes. Utilizar codificação correta no sistema para baixar o feito da Unidade do Juizado.
3002398-49.2018	Consta remessa do feito à Justiça Comum em dezembro de 2019. Usar codificação correta para baixar o processo da Unidade do Juizado.
8) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	
3000920-06.2018	Processo suspenso por convenção das partes até julgamento de recurso inominado de outro feito. Ver como se encontra o recurso citado e concluir o feito. Urgência.
3000141-51.2018	Processo suspenso por convenção das partes até julgamento de recurso inominado de outro feito. Ver como se encontra o recurso citado e concluir o feito. Urgência.
3001548-98.2018	Processo suspenso até julgamento de recurso inominado de outro feito. Ver como se encontra o recurso citado e concluir o feito. Urgência.
3001921-60.2017	Feito recentemente despachado. Cobrar cumprimento do mandado. Urgência. Meta 2.
9) PRECATÓRIA CÍVEL	
3000856-59.2019	Cobre-se mandado devidamente cumprido. Urgência. Prestem-se informações ao juízo deprecante sobre as medidas determinadas e as cobranças do mandado cumprido.
3003078-97.2019	Devolução da precatória determinada em fevereiro de 2020. Expedientes Urgentes.
3000214-86.2019	Feito recentemente despachado. Expedientes. Cobrar cumprimento mandado pela CEMAN. Urgência.
10) PRECATÓRIA CRIME	
3002303-82.2019	Precatória cumprida, com determinação de devolução em fevereiro de 2020. Expedientes urgentes.
3000720-62.2019	Precatória já decidida e aguardando prazo da prestação de serviço. Estudar possibilidade de precatórias de suspensão condicional do processo que exijam lapso temporal serem

	devolvidas após as audiências e controladas pelo próprio juízo deprecante com a instituição ou através de procedimento autônomo na unidade deprecada, voltando a informar ao juízo deprecante somente em caso de descumprimento ou ao final do período de prova.
14 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim. Verificamos o fluxo processual das cartas precatórias mensalmente. Quando está há mais de 100 dias com o juízo deprecado, oficiamos solicitando a devolução. () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim. Quando estão aguardando devolução há mais de 100 (cem) dias, oficiamos à CEMAN para devolvê-los no prazo de 05 dias. () não
15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	
2020	38,47
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 124%)	
2019	102,52%
2020	90,59%
15.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%)	
2019	110,74%
2020	56,79%
15.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 90%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	13
Total de processos pendentes de julgamento	11
Total de processos julgados	2
2019 – Percentual de Atingimento	15%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	8,4
15.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
15.6 Meta 6 (Meta para 2020 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
15.7 Conciliação	

Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2018	759
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2019, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	753

16 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.
Provimento nº 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará.
Provimento nº 11/2017/CGJCE	Dispõe sobre a gestão e a fiscalização judiciárias exercidas pelos juízes criminais, em comarcas onde houver cadeias públicas passíveis de interdição.
Provimento nº 09/2017/CGJCE	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.
Provimento nº 05/2016/CGJCE	Dispõe sobre a obrigatoriedade da escoreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.
Provimento nº 01/2020/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e regulamenta as disposições pertinentes - Republicado por incorreção - DJe de 30/01/2020. págs. 21 a 30. (Revoga o Provimento nº 17/2018/CGJCE)
Provimento nº 14/2019/CGJCE	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará.

18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

19 RECOMENDAÇÕES
a) Cumprir a Meta 01 do CNJ, no ano de 2020 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).
b) Cumprir a Meta 02 do CNJ, no ano de 2020 (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau).
c) Procurar amenizar, ainda mais, até 19/12/2020, a boa taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 38,47%, percentual bem abaixo da meta estipulada para 2020,

qual seja, 68,04%.
d) Procurar aumentar, até 19/12/2020, o Índice de atendimento à demanda da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 90,59%, percentual abaixo da meta estipulada para o ano corrente, sendo interessante que haja uma cobrança da magistrada quanto à confecção de expedientes, seja pelo módulo, seja pela SEJUD CRAJUBAR.
e) Providenciar a cobrança quanto a baixa dos processos julgados e não baixados, tendo em conta que, consoante o SEI, constam 162 feitos nesta situação. Com a efetiva baixa, o acervo diminuirá e, conseqüentemente, a taxa de congestionamento diminuirá ainda mais.
f) Movimentar, no prazo de 90 dias, todos os processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 18 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
g) Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, sobretudo naqueles paralisados, providenciando o impulso oficial.
h) Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais, sobretudo os processos vinculados ao Estatuto do Idoso, realizando mutirão específico.
i) Realizar mutirões de audiências nos processos simples, que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar, ainda mais, a produtividade da Unidade.
j) Realizar um plano de gestão para o julgamento/baixa/movimentação nos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias, utilizando como referência o SEI.
k) Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação, imediatamente após o fim da pandemia COVID 19.
l) Utilizar como ferramenta do SEI, como forma de plano concreto de gestão.

20 CONCLUSÃO

Em análise aos processos judiciais em tramitação no 2ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, bem assim aos dados estatísticos extraídos do Sistema de Estatísticas e Informações, constatou-se, em geral, o saneamento da unidade, tramitação regular dos feitos, destacando-se a excelente produtividade da magistrada, com necessidade de plano de gestão para movimentação dos 11 processos pendentes de julgamento, os quais estão insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça e dos 11 processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, tudo consoante o SEI (dados fornecidos pelo Setor Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias).

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Pois bem.

Inicialmente, quanto aos números extraídos do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, verifica-se a ótima taxa de congestionamento do 2ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, a saber, 38,47% (percentual

este abaixo do desejado para o ano de 2020, qual seja, 68,4%), sendo recomendado à douta julgadora para que continue envidando esforços para amenizar, ainda mais, a referida taxa de congestionamento.

Nessa perspectiva, mister assentar que, com o novo empenho da Secretaria CRAJUBAR e a constante cobrança do módulo judiciário, com a baixa da quantidade de processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, o acervo diminuirá ainda mais, e, conseqüentemente, haverá maior diminuição da taxa de congestionamento.

Ainda, deve-se destacar que, não obstante os ótimos números da referida Unidade, o módulo judiciário não vem atendendo a META 01 do Conselho Nacional de Justiça, sendo recomendado que a douta julgadora titular do módulo envide esforços para o constante atingimento da referida META, julgando mais processos que os distribuídos.

Nessa linha, o acervo processual e o constante ingresso de novos feitos exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual.

Durante as atividades inspecionais, vislumbrou-se poucos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias e alguns processos insertos na Meta 02 do Órgão Censor Nacional (demandas bastante sensíveis aos olhos deste Juiz Corregedor Auxiliar), sendo recomendado a magistrada que estabeleça metas semanais para si e para os servidores do módulo, com o desiderato de sanar tais feitos pendentes de análise e constante movimentação, **tudo isto com o desiderato de saneamento completo da Unidade.**

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se pontuais irregularidades no módulo em comento, as quais devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censoral desta Corregedoria, sobretudo movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, impulsionar os processos conclusos para sentença, priorizar a movimentação e julgamento dos feitos insertos na META 02 do Conselho Nacional de Justiça, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo.

Portanto, propõe-se, ainda, que a magistrada implemente um plano de gestão concreto no módulo judicial, estabelecendo prazos internos, consoante supracitado, principalmente quanto ao impulso e

juízo dos processos insertos na META 02 do CNJ e dos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, com exceção daqueles que estão nesta situação por determinação de suspensão.

Com efeito, não vislumbro necessidade de adoção de qualquer repercussão disciplinar, tampouco monitoramento do módulo em comento, tendo em vista que a excelente produtividade da magistrada, a boa taxa de congestionamento, a pequena quantidade de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias e o baixo número de ações insertas na meta 2 pendentes de julgamento, sendo certo que, com o atendimento das recomendações aqui postas e impulsionamento dos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, a Unidade saneará, ainda mais, seu acervo.

Importante assentar que o aspecto disciplinar deve ser reservado para casos graves, onde haja desídia dolosa expressa do magistrado e/ou descumprimento direto de recomendações desta Casa Censora.

Mister ainda salientar, de forma mais precisa, a necessidade primeira de promover trabalhos específicos em relação aos seguintes aspectos envolvendo a gestão da Unidade: 1) Promover a limpeza de dados envolvendo processos julgados e não baixados, que totalizam 162 feitos, no sentido de amenizar, ainda mais, a taxa de congestionamento e o acervo existente na Vara; 2) Promover a análise dos processos que estão parados há mais de 100 (cem) dias, consoante o SEI, o total de 18; 3) Diligenciar no sentido de amenizar o acervo constante na Meta 02 (identificar e julgar até 31 de dezembro de 2020 pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau), tendo em vista que constam 11 feitos insertos em tal meta pendentes de julgamento; 4) Envidar esforços para atingimento, ao final do ano de 2020, a Meta 01 do CNJ (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Ainda, mister esclarecer que, durante as atividades inspeccionais, a magistrada assentou falhas no aparato tecnológico do Tribunal, alegando que possui constante dificuldade de emissão de peças processuais no sistema PJE, sem conseguir dar qualquer encaminhamento.

Destacou, ainda, a mora na confecção de expedientes da SEJUD CRAJUBAR (fato este já relatado por outros magistrados da região), sendo razoável, caso Vossa Excelência entenda pertinente, que encaminhe este relatório para ciência esmerada da Presidência do Tribunal de Justiça, das dificuldades apontadas pela douta julgadora.

Nessa toada, informou que possui bastante **dificuldade na devolução de mandados pelos Oficiais de Justiça da região, sobretudo nas demandas criminais, motivo pelo qual prejudica demasiadamente a instrução dos processos, ocasionando a prescrição desses feitos.**

As pontuais omissões e irregularidades verificadas são plenamente sanáveis, com a implementação das recomendações acima mencionadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo judiciário à população local.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber, SEI e videoconferência, sobretudo nesta época em que o Tribunal de Justiça encontra-se em teletrabalho, tendo em vista a pandemia da COVID-19, evitando, portanto, aglomerações nas salas de audiências.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

É certo que a juíza e sua equipe de servidores estão procurando garantir o regular desempenho dos serviços judicantes na Unidade, devendo sanar as pontuais irregularidades na tramitação dos processos na forma ora indicada, cumprindo mais um vez destacar a boa produtividade da julgadora, a qual ainda exerce outras funções judicantes, respondente por outras unidades de relevo e na seara Administrativa deste Tribunal.

Outrossim, tendo em vista o supramencionado, sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Conselho da Magistratura para análise e deliberação, **sem necessidade de monitoramento da presente unidade, considerando que, com o efetivo cumprimento das recomendações acima propostas, as omissões e irregularidades verificadas serão perfeitamente sanadas.**

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 07 de abril de 2020.

CÉSAR MOREL ALCÂNTARA
Juiz Corregedor Auxiliar